



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 1



CONTROLE PROCESSUAL	
Indexado ao(s) Processo(s) N°: 00067/1986/006/2005	N° (SUPRAMLM) 655941/2006 Indexado ao Parecer Técnico N° DIMET 25/2006
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): NOVA ERA SILICON S.A. (EX- ELETROVALE S.A.) / NOVA ERA SILICON S/A	CNPJ / CPF: 19.795.665/0001-67
Empreendimento (Nome Fantasia) NOVA ERA SILICON S.A. (EX- ELETROVALE S.A.)	
Município: NOVA ERA	
Atividade predominante: Produção de ligas metálicas (ferro ligas).	
Consultoria Ambiental: ENGENHO NOVE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
Código da DN e Parâmetro	
Atividade.....: B-03-04-2 - Produção de ligas metálicas (ferro ligas). Capacidade Instalada de p: 123 t/dia	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento	
Classe – 3	
Fase do Empreendimento	
REVALIDACAO DE LO – (REVLO)	

2. Histórico

Advertências Emitidas N°:	Multas N°:
---------------------------	------------

3. Parecer:

Versam os autos sobre pedido de revalidação da Licença de Operação da NOVA ERA SILICON S/A, já qualificada nos autos, para a sua unidade industrial de produção de ligas metálicas, localizada no município de Nova Era/MG.

Rua Afonso Pena, 2270 – Centro - Governador Valadares – MG
CEP: 35010-000 – Tel: (33) 32714988 - e-mail: urclm@copam.mg.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág.: 2



O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico de fls. 132/140 sugere a concessão da Revalidação de Licença de Operação, alegando em síntese que:

- após análise do RADA, a avaliação técnica considerou um bom desempenho ambiental por parte da empresa;
- que o sistemas de controle ambiental proposto é o indicado tecnicamente e vêm minimizando danos ao meio ambiente;
- as condicionantes da Licença já obtida estão sendo cumpridas.

Ante o exposto, sugere-se a concessão da Revalidação da Licença de Operação requerida, com o prazo de 06 (seis) anos, atendidas as determinações listadas no Anexo I e II do Parecer Técnico, bem como os padrões da Legislação Ambiental, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Ressalta-se que a Revalidação da Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado a ser emitido pelo Órgão Ambiental.

4. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

5. Validade da licença (em anos)

06 (seis) anos

6. Data / Responsável

Data: 19/12/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Hauelsen HASP 1135574-0	Assinatura / Carimbo Luciana Sant'Anna Hauelsen OAB/MG 78.514
Coordenador Alexandre Magrineli dos Reis	Assinatura / Carimbo